

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AUDITOR ESTADUAL DE
CONTROLE EXTERNO E DE AUDITOR ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 16 – TCM/BA, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia torna público o **resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas**, referente ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de Auditor Estadual de Controle Externo e de Auditor Estadual de Infraestrutura.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

1.1 Resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética, dias de exercício efetivo da função de jurado e dias de serviço prestado ao Estado da Bahia.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO

10003315, Alex Luiz Soares dos Santos, 0, 0 / 10000537, Arthur Queiroz Parente, 0, 0 / 10002771, Bruno Jesus de Lima, 0, 0 / 10000200, Camila Princhak Coimbra, 0, 0 / 10001834, Claudio Romero Silva Rego, 0, 2506 / 10001234, Helder Sena de Souza, 0, 0 / 10003254, Jacyane Vilarinho Moura, 0, 0 / 10004633, Kleber Sena Rodrigues, 0, 0 / 10001052, Leonardo Issa Paccini, 0, 0 / 10000327, Marcelo da Silva Conceicao, 0, 0 / 10002889, Marcus Viniicius Freitas Costa Loureiro, 0, 0 / 10003117, Mariana Santos Coutinho da Silva, 0, 1186 / 10000383, Rodrigo Paulo Rodrigues da Silva, 0, 0 / 10000301, Socrates de Sousa Lelis, 0, 0.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas, das **9 horas do dia 5 de setembro de 2018 às 18 horas do dia 6 de setembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcm_ba_17, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCM/BA, de 12 de janeiro de 2018, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, de resultado final no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso público será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcm_ba_17, na data provável de **11 de setembro de 2018**.

FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

